

## RESOLUÇÃO Nº 1099, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Protocolo de Execução do Programa Guarda Subsidiada – PGS (exercício dezembro de 2024 a dezembro de 2025)

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS/NH**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º da Lei Complementar nº 3, de 02 de fevereiro de 1996, e,

**CONSIDERANDO** as deliberações da Reunião Plenária Ordinária ocorrida em 02 de dezembro de 2024, registradas na Ata nº 131/2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º Aprovar** o Protocolo de Execução do Programa Guarda Subsidiada – PGS (exercício dezembro de 2024 a dezembro de 2025), Aprovado por um período de **06 (seis) meses**, com a ressalva de que a equipe seja composta para dar andamento ao trabalho.

Art. 2º Determinar que o Protocolo de Execução do Programa Guarda Subsidiada – PGS (exercício dezembro de 2024 a dezembro de 2025), constituirá anexo indissociável desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: [www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comas/publicacoes](http://www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comas/publicacoes)

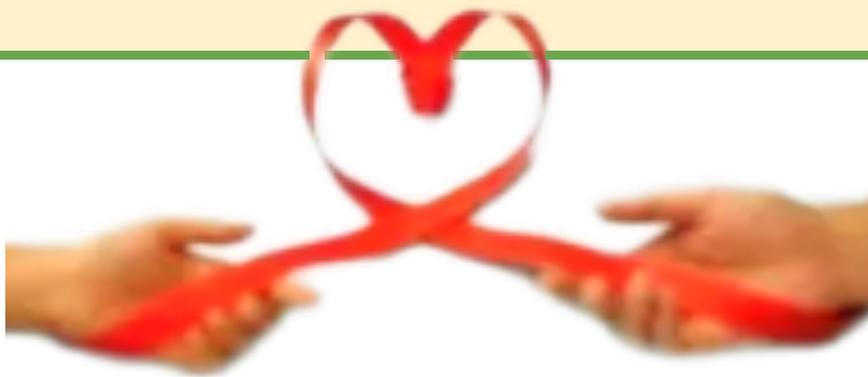
Documento assinado digitalmente  
 ALESSANDRA DA SILVA HAUBERT  
Data: 04/12/2024 16:42:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Alessandra da Silva Haubert**  
**Presidente do COMAS/NH**



## Protocolo de Execução (exercício dez/2024 a dez/2025)

### PROGRAMA GUARDA SUBSIDIADA - PGS



Novo Hamburgo, 28 de novembro de 2024

**[www.novohamburgo.rs.gov.br](http://www.novohamburgo.rs.gov.br)**



## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	03
TABELA - LISTA DE SIGLAS .....	05
PROTOCOLO DE EXECUÇÃO DO PGS (exercício dez/24 a dez/25) .....	06
DISPOSIÇÕES FINAIS E ATA DE PARTICIPANTES.....	10
ANEXO 1 - FLUXO DE INCLUSÃO NO PGS (anterior a aprovação do Protocolo de Execução) .....	11
ANEXO 2 - FLUXO DE INCLUSÃO NO PGS (a partir da aprovação do Protocolo de Execução).....	12
ANEXO 3 - QUADROS - SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PGS .....	13



## APRESENTAÇÃO

O Protocolo de Execução do PGS apresentado neste documento, foi elaborado por representantes do órgão gestor da SDS e dos três níveis de proteção social (básica, média e de alta complexidade) e tem como objetivo a normatização de um protocolo de execução para o PGS, instituído no município de Novo Hamburgo em 01 abril de 2024, pela Lei Municipal nº3.525/2024.

Em outubro de 2024, técnicos e gestores da SDS passaram a realizar reuniões sistemáticas a fim de implementar um protocolo de execução para o PGS. Buscou-se definir ações que careciam de regulamentação, como a descrição do processo de avaliação para inclusão das famílias no PGS e a definição quanto ao serviço responsável pelo acompanhamento da família extensa ou ampliada e da família natural.

Em novembro de 2024, verificou-se que as duas famílias que estavam recebendo o auxílio do PGS, haviam sido incluídas no PGS em razão de determinações judiciais, ou seja: não houve prévia avaliação da rede socioassistencial ou estudo socioeconômico que precedesse a inclusão destas no PGS. Os CRAS ou CREAS, de forma súbita, passaram a acompanhar as famílias, questionando se estas estariam de fato preparadas para dar conta de toda a demanda e responsabilidade inerentes a sua inclusão ou permanência no PGS.

Em outubro de 2024, sobrevieram mais decisões judiciais determinando a inclusão de outras duas famílias no PGS, uma visando o desacolhimento institucional (Família C) e outra o não acolhimento institucional de crianças e adolescentes (Família D). O quadro abaixo apresenta as famílias já incluídas ou em processo de inclusão no PGS em NH em novembro de 2024:

	Família A	Família B	Família C	Família D
Situação da inclusão da família no PGS	família incluída (por determinação judicial) e recebendo o auxílio	família incluída (por determinação judicial) e recebendo o auxílio	para cumprimento de decisão judicial que determinou a inclusão da família no PGS	para cumprimento de decisão judicial que determinou a inclusão da família no PGS
Houve avaliação da família pelos técnicos da rede socioassistencial para inclusão no PGS?	não	não	não	não
Há quantos beneficiários (crianças e adolescentes)?	5	1	1	3
Valor do auxílio mensal recebido por família	R\$ 3.530	R\$ 706,00	ainda não recebe	ainda não recebe
Serviço que realiza o acompanhamento familiar	CRAS Kephass	CRAS Canudos	sem definição	sem definição



Informamos que a previsão orçamentária de custos com o PGS para o ano de 2025 é de R\$135.816,00, sendo R\$11.318,00 o limite mensal autorizado para fins de pagamento dos auxílios. Ademais, o órgão gestor não poderá ultrapassar a cota máxima de beneficiários, que é de até 15 (quinze) beneficiários/mês, a serem incluídos no PGS até dezembro de 2025, conforme estabelecido no PMAS 2022 a 2025. Caso não haja a aprovação deste Protocolos de Execução do PGS (exercício dez/24 e dez/25), a rede socioassistencial e o órgão gestor da SDS seguirão cumprindo determinações judiciais sem prévia avaliação socioassistencial e econômica das famílias.

Diante das questões balizadas, pedimos ao COMAS a apreciação deste Protocolo, o qual, uma vez aprovado, regulamentará a execução do PGS no referido período. Informamos que este documento, uma vez aprovado, será imediatamente encaminhado ao CMDCA, Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público para conhecimento.

Buscamos, por fim, fortalecer o SUAS, visto que o PGS é parte integrante da política de atendimento de assistência social do município de Novo Hamburgo, consubstanciando-se no repasse mensal de subsídio financeiro à família extensa ou ampliada que preencher os requisitos de inclusão no programa, cabendo aos técnicos e gestores da rede socioassistencial do município a avaliação qualificada e cuidadosa tanto para a inclusão quanto para a permanência das famílias no mesmo.



## TABELA - LISTA DE SIGLAS

**Acompanhamento familiar:** o processo sistemático e continuado em que é imprescindível a elaboração de Plano de Acompanhamento Familiar (PAF), pactuado entre os(as) integrantes da família e o(a) profissional de referência do serviço de assistência social ao qual a família estiver vinculada.

**Beneficiário:** a criança e adolescente em situação de risco pessoal e social, cujos pais tenham sido suspensos ou destituídos do poder familiar.

**CadÚnico:** Cadastro Único para Programas Sociais

**CMDCA:** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes

**COMAS:** Conselho Municipal de Assistência Social

**CRAS:** Centro de Referência de Assistência Social

**CREAS:** Centro de Referência Especializado de Assistência Social

**DAS:** Diretoria de Assistência Social

**Família extensa ou ampliada:** aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.

**Família natural:** a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes.

**Memorando específico:** refere-se ao memorando aberto pelo TR do PGS para solicitação de inclusão do(s) familiar(es) extenso(s) ou ampliado(s) no PGS. As evoluções/andamentos referentes a família extensa ou ampliada incluída no PGS devem tramitar sempre no mesmo memorando, designado memorando específico.

**PAEFI:** Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

**PAIF:** Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

**PGS:** Programa Guarda Subsidiada

**SDS:** Secretaria de Desenvolvimento Social

**SUAS:** Sistema Único de Assistência Social

**TR:** técnico de referência



## PROTOCOLO DE EXECUÇÃO DO PGS (exercício dez/24 a dez/25)

### Responsabilidades do TR do PGS

- ❖ Articular e/ou participar de microrredes para discussão de casos conforme Protocolo de Execução do PGS (exercício dez/24 a dez/25);
- ❖ Encaminhar o(s) familiar(es) extenso(s) ou ampliado(s) ao setor do CadÚnico, para inscrição ou atualização no Cadastro Único para Programas Sociais;
- ❖ Realizar a entrevista inicial e o estudo socioeconômico da família extensa ou ampliada para fins de inclusão ou de prorrogação no PGS;
- ❖ Articular microrrede para apreciação conjunta dos documentos: entrevista inicial e estudo socioeconômico, para discussão e decisão sobre a inclusão ou permanência da família extensa ou ampliada no PGS;
- ❖ Garantir que a equipe do SAI ou o CT só encaminhem as demandas ao Poder Judiciário após emissão de parecer decisivo favorável da rede socioassistencial para inclusão da família extensa ou ampliada no PGS;
- ❖ Apresentar ao(s) familiar(es) extenso(s) ou ampliado(s) o Termo de Compromisso e Responsabilidade referente a inclusão no PGS, coletando as respectivas assinaturas;
- ❖ Apresentar ao(s) familiar(es) extenso(s) ou ampliado(s) o Termo de Desistência de Permanência no PGS, coletando as respectivas assinaturas;
- ❖ Realizar solicitações de pré-autorização à DAS, via memorando, de inclusão de nova família no PGS;
- ❖ Encaminhar memorando solicitando a inclusão da família no PGS e encaminhá-lo à DAS para prosseguimento, remetendo, em anexo, a documentação completa para inclusão no PGS, inclusive o termo de guarda definitiva ou provisória exarado pelo Poder Judiciário;
- ❖ Encaminhar, caso ainda não tenha ocorrido, a família natural para acompanhamento no CREAS, através do memorando específico, sempre que houver perspectiva de retorno das crianças e adolescentes a esta;
- ❖ Encaminhar à DAS, via memorando específico, as solicitações de bloqueio ou suspensão do recebimento do auxílio, bem como de reativação do recebimento do auxílio, remetendo relatório circunstanciado em anexo;



- ❖ Realizar o atendimento do(s) familiar(es) extenso(s) ou ampliado(s) na SDS para esclarecimentos quanto ao recebimento do auxílio (atraso no recebimento, bloqueio ou suspensão, etc), encaminhando à DAS, via memorando, as demandas não resolvidas, para deliberação superior;
- ❖ Comunicar ao Poder Judiciário e ao Ministério Público o desligamento de familiar(es) extenso(s)/ampliado(s) do PGS em razão de descumprimento das responsabilidades descritas no art.12 da Lei Municipal nº 3.525/2024;
- ❖ Notificar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), o Ministério Público e o Poder Judiciário, responsáveis pela fiscalização do PGS no âmbito das suas respectivas competências, sempre que houver a inclusão, desligamento ou desistência de famílias no PGS, bem como bloqueios ou suspensão do pagamento do auxílio;
- ❖ Encaminhar à DAS, para apreciação e deliberação, demandas envolvendo casos omissos ou duvidosos referentes ao PGS, não esclarecidos pela Lei municipal nº 3.525/2024 e no Protocolo de Execução do PGS (exercício dez/24 a dez/25);
- ❖ Realizar o monitoramento e a avaliação do Programa Guarda Subsidiada, em articulação com os demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes; e
- ❖ Manter atualizados os dados referentes ao PGS, monitorando os seus resultados e propondo ações de aperfeiçoamento da execução do PGS no município, embasado em estudos diagnósticos e no levantamento das demandas.

#### Responsabilidades do TR do CRAS

- ❖ Articular e/ou participar de microrredes para discussão de casos conforme Protocolo de Execução do PGS (exercício dez/24 a dez/25);
- ❖ Realizar o acompanhamento no PAIF da família extensa ou ampliada incluída no PGS (o PAIF deve envolver a pactuação de ao menos um atendimento mensal, podendo este ser coletivo);
- ❖ Encaminhar a declaração de continuidade do acompanhamento no PAIF, ao TR do PGS, no memorando específico, até o dia 20 do mês de referência;
- ❖ Agendar para a primeira semana de cada mês o atendimento à família extensa ou ampliada em acompanhamento, permitindo o reagendamento do atendimento no mês de referência, caso necessário;



- ❖ Informar o TR do PGS, no memorando específico, notícia de descumprimento das condicionalidades do PGS das quais tenha ciência;
- ❖ Informar o TR do PGS de circunstâncias que justifiquem o desligamento das famílias do PGS ou de manifestação, a pedido, de desistência do PGS; e
- ❖ Solicitar, quando avaliar necessário, através do memorando específico, ao TR do PGS, a prorrogação da família extensa ou ampliada no PGS, encaminhado relatório circunstanciado em anexo.

### Responsabilidades do TR do CREAS

- ❖ Articular e/ou participar de microrredes para discussão de casos conforme Protocolo de Execução do PGS (exercício dez/24 a dez/25);
- ❖ Realizar o acompanhamento PAEFI da família natural, caso esta aceite/deseje o acompanhamento;
- ❖ Seguir o acompanhamento PAEFI da família natural, quando for o caso, após o desacolhimento institucional de crianças/adolescentes para família extensa/ampliada incluída no PGS; e
- ❖ Encaminhar relatório, no memorando específico, ao TR do PGS, informando a não adesão/interesse da família natural em acompanhamento no PAEFI, se for o caso.

### Responsabilidades do Poder Executivo da PMNH

- ❖ Deferir ou indeferir a inclusão e o desligamento de famílias no PGS;
- ❖ Deferir ou indeferir o bloqueio, suspensão do auxílio do PGS;
- ❖ Deferir ou indeferir o pedido de reativação do recebimento do auxílio do PGS após bloqueio ou suspensão;
- ❖ Dar os devidos encaminhamentos aos memorandos específicos que tramitar sob a sua competência.
- ❖ Solicitar avaliação ou parecer técnico ao TR do PGS sempre que entender necessário;
- ❖ Editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do PGS, por meio de atos normativos, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais;



- ❖ Deliberar sobre casos omissos e duvidosos, não esclarecidos pela Lei municipal nº 3.525/2024 e no Protocolo de Execução do PGS (exercício dez/24 a dez/25);
- ❖ Realizar a previsão orçamentária anual para custeio dos benefícios, manutenção das ações do PGS e do investimento para qualificação/capacitação para execução do PGS;
- ❖ Garantir que a quantidade de famílias incluídas ou de auxílios por beneficiário (criança ou adolescente) não ultrapasse a dotação orçamentária para o PGS no ano de referência; e
- ❖ Garantir que o pagamento mensal do auxílio seja repassado às famílias guardiãs quando não houver circunstâncias que justifiquem o atraso ou não recebimento do subsídio.



## DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Protocolo de Execução do PGS (exercício dez/24 a dez/25) segue para a aprovação do COMAS de NH. Buscamos, dessa forma, garantir a execução qualificada do PGS. Será encaminhado outro Protocolo de Execução do PGS (exercício 2026), até novembro de 2025, caso não haja, até o referido período, decreto ou outro ato normativo que regulamente o PGS.

Temos o compromisso de encaminhar para apreciação ulterior os seguintes documentos:

- TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
- TERMO DE DESISTÊNCIA
- RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENTREGA/APRESENTAÇÃO
- MODELO - ENTREVISTA INICIAL
- MODELO - ESTUDO SOCIOECONÔMICO
- MODELO - COMPROVANTE DE ACOMPANHAMENTO PAF

Participaram da elaboração e revisão deste documento os profissionais presentes na reunião. Segue a lista de presença para a conferência.



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

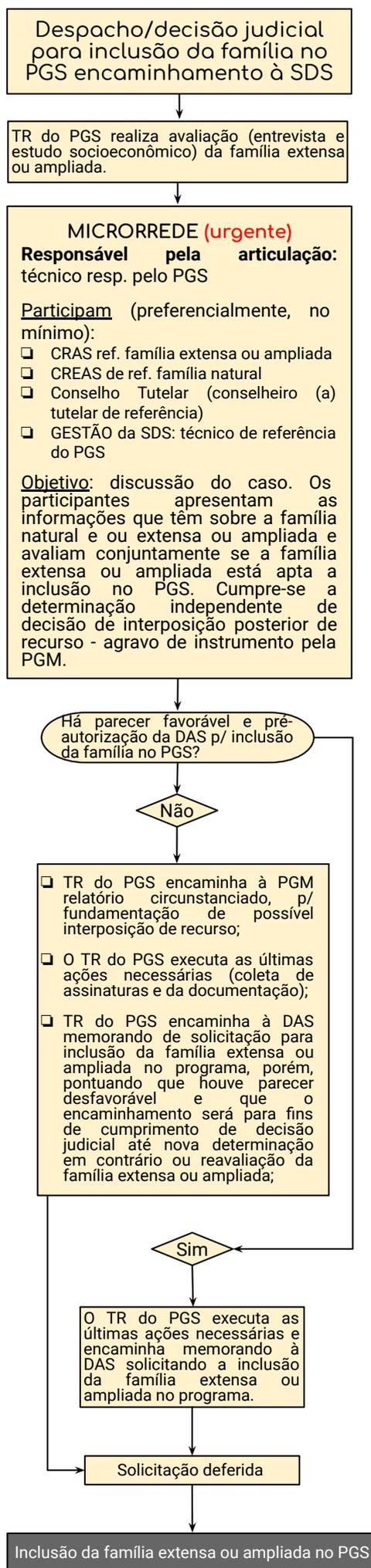
---

**Data:** 28/11/2024 **Horário:** 9:00  
**Local:** SDS  
**Assunto:** Reunião Protocolo de Execução (exercício 2025) PGS

Nº	Nome	Identificação Cargo/Setor	Assinatura
1	Laure S.P. de Costus	Procurador - GPSEAC	
2	Jonas Gromana	COORDENADOR CRAS KETIAS	
3	Djairane B. Botta	Coord. interna CRAS Consta	
4	Vanessa Schenardine Kartz	cras Bento	
5	Elin Repp B. Eualt	CREA VM	
6	Dora Beatriz Schneider	Gerente Media Complexidade	
7	Edson Knecht da Silva	Procurador GPSEAC	
8	ROBERTO DANIEL BOTA	Director DAE	
9	Anelise Weber	SFA	
10	MAIRA TELGA CÔRTEZ	CRAS FLORESCEN	
11	Alexandra de Jesus Maulleit	PSB - A.S.	
12	Jessica Pipel	Assistente Social / GPSEAC	
13	WIL FERVANDO WUNDER FILHO	GERENTE / GPSEAC	
14	Thais de Oliveira Deckmann	Coordenadora CRAS Primavera	
15			

[www.novohamburgo.rs.gov.br](http://www.novohamburgo.rs.gov.br)

Casa da Cidadania | Rua David Canabarro, 20 - 6º andar - Centro - 93510-020 | Novo Hamburgo - RS - Fone: (51) 3593.1126  
Contribua com o Fundos Municipais da Criança e Adolescente e/ou dos Direitos e Cidadania do Idoso, Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA.



# FLUXO DE INCLUSÃO NO PGS (a partir da aprovação do Protocolo de Execução)

Crianças e adolescentes em SAI  
(Medida de Proteção)

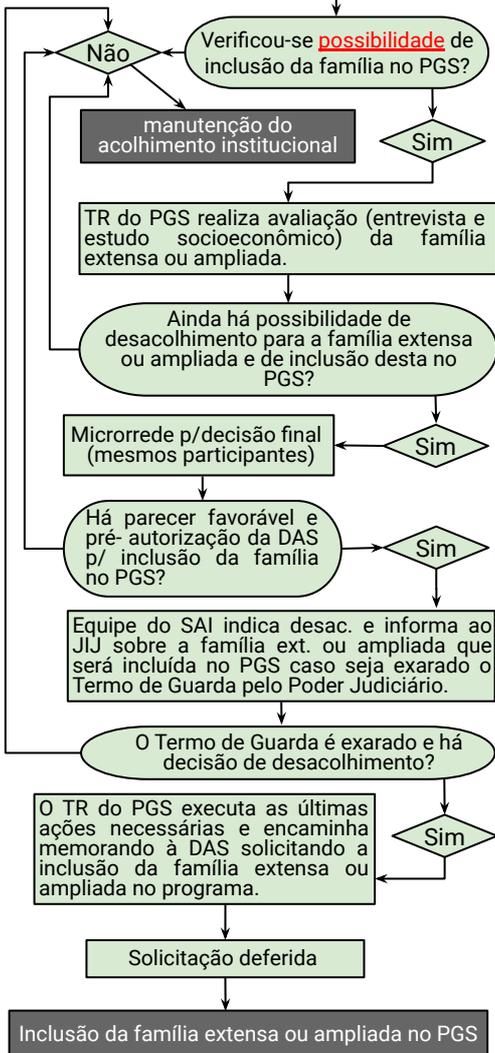
**MICRORREDE**

*O SAI é responsável pela articulação. Os técnicos do SAI devem, antes de organizar a microrrede, averiguar se a pessoa indicada preenche os critérios para inclusão no PGS. O técnico de ref. da GPSEAC deve estar ciente da indicação.*

**Participam** (preferencialmente, no mínimo):

- ❖ SAI (equipe técnica)
- ❖ GPSEAC (técnico de referência do SAI do núcleo crianças e adolescentes)
- ❖ CREAS de ref. (técnico resp. pelo acomp. da família natural e, não havendo acompanhamento PAEFI, participará da microrrede para avaliar possível acompanhamento desta)
- ❖ CRAS de ref. (entende-se como CRAS de referência aquele localizado no território da indicada família extensa ou ampliada)
- ❖ GESTÃO da SDS: técnico de referência do PGS
- ❖ Conselho Tutelar (conselheiro (a) tutelar de referência)

**Objetivo:** avaliar viabilidade de desacolhimento para família extensa ou ampliada, em princípio apta a inclusão no PGS. Poderão ser convidados para reunião outros serviços, órgãos profissionais além participantes citados, como, por exemplo, profissionais que atuam nos serviços de saúde e de educação.



Crianças e adolescentes em risco de acolhimento

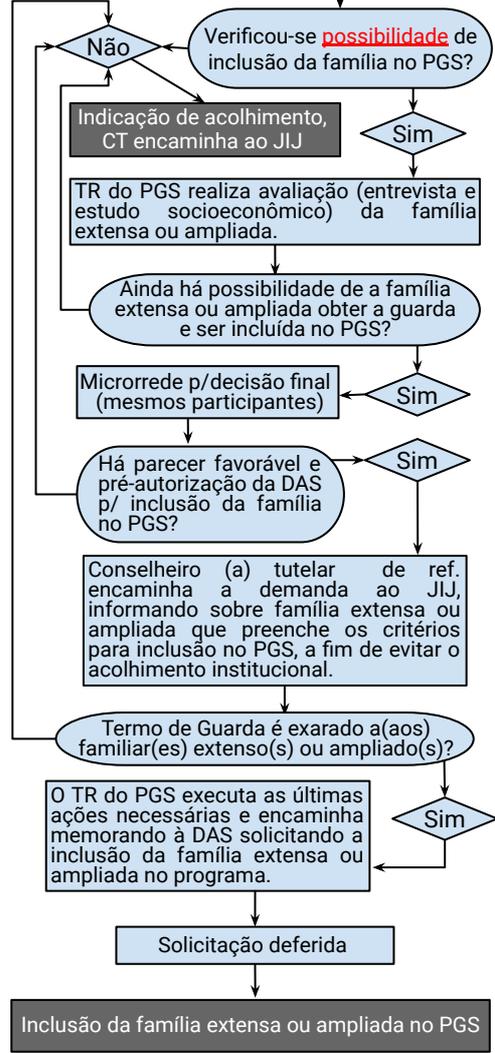
**MICRORREDE**

*O(s) responsável(is) pela articulação necessariamente são ou técnicos das equipes de CRAS ou CREAS de NH e o(s) conselheiro(s) (a) tutelar(es) que avaliem a possibilidade de evitar-se o acolhimento de crianças ou adolescentes, desde que estas permaneçam em família extensa ou ampliada (com pessoa que detenha a guarda) e que seja incluída no PGS. A articulação da microrrede deve preceder a averiguação de que a família indicada preenche os critérios para inclusão no PGS.*

**Participam** (preferencialmente, no mínimo):

- ❖ CREAS de ref. (técnico resp. pelo acomp. da família natural e, não havendo acompanhamento PAEFI, participará da microrrede para avaliar possível acompanhamento desta)
- ❖ CRAS de ref. (entende-se como CRAS de referência aquele localizado no território da indicada família extensa ou ampliada)
- ❖ GESTÃO da SDS: técnico de referência do PGS
- ❖ Conselho Tutelar (conselheiro (a) tutelar de referência)

**Objetivo:** avaliar a viabilidade de familiare(s) extenso(s) ou ampliados (s) obterem a guarda e de a referida família ser incluída no PGS a fim de evitar o acolhimento institucional de crianças e adolescentes.



## QUADROS - SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PGS

### TR do PGS

**ATRIBUIÇÃO PRINCIPAL:** avaliação, encaminhamento e monitoramento das famílias extensas ou ampliada indicadas e incluídas no PGS.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** o TR do PGS é a referência da família extensa ou ampliada para tratar questões relacionadas ao PGS: pagamentos, documentações, desligamento, desistência, etc. O TR do PGS realizará a entrevista inicial com a família extensa ou ampliada e o estudo social desta. O TR do PGS só deverá indicar encaminhamentos de demandas ao PJ, relacionadas a inclusão de família no PGS, caso haja parecer favorável quanto a indicação e pré-autorização da DAS para inclusão da família no programa. O TR do PGS encaminha documentos/informações para o PJ, MP, COMAS, CMDCA e CT, sempre que necessário. Realiza as atas de microrredes e encaminha e monitora os memorando específicos. É responsável por apresentar os resultados do PGS ao órgão gestor, ao qual está vinculado. Orientar as equipes dos SAI para crianças e adolescentes quanto às suas indicações de desacolhimento p/ família extensa ou ampliada a ser indicada para o PGS. Pactuar com o CT sobre a execução dos encaminhamento ao PJ referentes a indicações de inclusão de família extensa ou ampliada no PGS. Outras atribuições descritas no Protocolo de Execução do PGS.

### TR do CRAS

**ATRIBUIÇÃO PRINCIPAL:** avaliação e acompanhamento no PAIF da família extensa ou ampliada.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** realizar o acompanhamento no PAIF, conforme orientações técnicas do SUAS, solicitar e participar de microrredes para discussão de caso, encaminhar relatório ao TR do PGS caso haja a recusa ou abandono do acompanhamento, dando ciência também ao TR do CREAS, caso haja o acompanhando da família natural. Outras atribuições descritas no Protocolo de Execução do PGS.

### TR do CREAS

**ATRIBUIÇÃO PRINCIPAL:** avaliação e acompanhamento no PAEFI da família natural

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:** realizar o acompanhamento no PAEFI, conforme orientações técnicas do SUAS, solicitar e participar de microrredes para discussão de caso, encaminhar relatório ao TR do PGS caso haja a recusa ou abandono do acompanhamento, dando ciência também ao TR do CRAS. Outras atribuições descritas no Protocolo de Execução do PGS.